



## **MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**

**CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334**

### **AVISO**

**Procedimentos concursais de recrutamento e seleção para contratação a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de técnicos de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) Atividades de Apoio Educativo e Atividades de Apoio à Família (AAAF e CAF).**

Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, faz público que, conforme deliberação do Executivo Municipal, tomada na reunião de 31 de julho de 2023, encontram-se abertos procedimentos concursais para a contratação, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de técnicos para o desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), Atividades de Apoio Educativo e Atividades de Apoio à Família (AAAF e CAF) para o ano letivo/escolar 2023/2024, com vista ao preenchimento de até 44 postos de trabalho. Este preenchimento, quer quanto ao número dos postos de trabalho, quer quanto às áreas colocadas a concurso, será efetuado conforme as necessidades inerentes ao ano letivo, e de acordo com o vertido na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, em estabelecimentos de educação e ensino do Município de Cabeceiras de Basto, em horários a definir em articulação com o Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto ao abrigo do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, para as seguintes áreas:

**Referência A.1 – Atividade física e desportiva – 12 postos de trabalho**

**Referência A.2 – Atividades lúdico-expressivas (ExpressArtes) - 12 postos de trabalho**

**Referência A.3 – Ciências experimentais – 3 postos de trabalho**

**Referência A.4 – Ciências Informáticas (Programação e robótica) – 3 postos de trabalho**

**Referência B - Monitores para as Atividades de Animação e Apoio à Família / Componente de Apoio à Família (AAAF/CAF) – 14 postos de trabalho**

Tendo em conta os princípios de racionalidade e eficiência que devem presidir à atividade municipal,



*[Handwritten signature]*

## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

e pela impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho pela aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, deverá proceder-se ao recrutamento e seleção de trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo resolutivo, ou sem vínculo de emprego público. O recrutamento efetua-se de acordo com as prioridades estabelecidas na lei.

**1. Local de trabalho:** As funções serão exercidas em estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento de Escolas do Município de Cabeceiras de Basto, sem prejuízo das atividades que tenham de ser exercidas fora daqueles espaços físicos.

**2. Caracterização dos postos de trabalho em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:** técnicos que asseguram o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), atividades de apoio educativo e Monitores para as Atividades de Animação e Apoio à Família / Componente de Apoio à Família (AAAF/CAF), em estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto.

**3. Requisitos de admissão:** Conforme previsto no artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

O nível habilitacional exigido correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria caracterizadora do posto de trabalho comprovado por documento validado por estabelecimento de ensino português, conforme o artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, em conjugação com o n.º 1 do artigo 34.º LTFP.



## **MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**

**CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334**

Os candidatos devem possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou curriculum vitae relevante para o efeito.

Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem for titular do nível habilitacional, de acordo com o ponto 8.1. do presente aviso.

#### **4. Prazo, local e forma de apresentação da candidatura:**

4.1. As candidaturas deverão ser apresentadas no período de 4 a 10 de agosto de 2023, na plataforma eletrónica, através do preenchimento integral de formulário disponível na página da Internet desta Câmara Municipal em <https://recrutamento.cabeceirasdebasto.pt>.

É obrigatória a indicação de um e-mail válido para notificação de resultados aos candidatos.

Não serão aceites candidaturas em suporte de papel.

4.2. A candidatura deverá ser acompanhada com os seguintes elementos, sob pena de exclusão:

- a) Diploma ou Certidão de habilitações legalmente exigidas (documento validado por estabelecimento de ensino Português);
- b) Curriculum vitae com os respetivos documentos comprovativos considerados relevantes para a avaliação curricular;
- c) Comprovativo de Experiência profissional na AEC a que se candidata ou em AAAF/CAF (se aplicável);
- d) Certificados de Ações de formação no âmbito das AEC conforme critérios constantes no presente aviso.
- e) Certificado de incapacidade igual ou superior a 60% (se aplicável).

Para efeitos da avaliação curricular não serão consideradas as ações de formação quando não conste da candidatura o respetivo certificado.



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

A ficha de candidatura poderá ser acompanhada de fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro.

A cada procedimento concursal (A.1, A.2, A.3, A.4 e B) corresponderá uma candidatura diferente sob pena da mesma não ser considerada.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos, no que concerne aos requisitos mencionados, preenchidos e declarados na ficha de candidatura, ou em outros elementos de candidatura, designadamente no curriculum vitae, bem como a omissão de dados indispensáveis à respetiva avaliação, implicam a exclusão do procedimento concursal.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência igual ou superior a 60% devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, bem como anexar fotocópia do atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde.

**5. Posicionamento remuneratório:** O valor das remunerações dos Técnicos das Atividades de Enriquecimento Curricular corresponde ao do índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensino básico e secundário quando possuem habilitação igual à licenciatura na área a que se candidatam, e ao índice 89 nos restantes casos.

O subsídio de refeição é pago nos termos da lei, tendo como referência o montante auferido pelos trabalhadores em funções públicas.

**6. Horário de trabalho:** De segunda a sexta-feira, de acordo com horário a definir.

**7. Prazo e duração do contrato:** O período da duração do contrato será desde a sua data de celebração e manter-se-á, de acordo com as necessidades, até ao término do ano letivo ou escolar, podendo os candidatos não selecionados na fase inicial serem posteriormente colocados, de acordo com a última



*[Handwritten signature]*

## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

lista de ordenação final, considerando-se a reserva de recrutamento válida até ao final do respetivo ano escolar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro.

**8. Métodos de seleção:** O método de seleção, comum a todos os concursos, a utilizar será a Avaliação Curricular (AC):

**Avaliação Final = AC (100%)**

**AC= HAB (50%) + EP (30%) + FP (20%)**

### **AVALIAÇÃO CURRICULAR**

#### **8.1. Habilitações (HAB): 50% da avaliação final**

##### **8.1.1. Referência A.1 – Atividade física e desportiva:**

Habilitação Profissional ou Própria para a docência da disciplina de Educação Física no ensino básico – 20 valores;

Habilitação especializada adequada ao desenvolvimento da atividade – 16 valores.

##### **8.1.2. Referência A.2 – Atividades lúdico-expressivas (ExpressArtes):**

Habilitação profissional para a docência na Educação Pré-escolar e/ou no 1º Ciclo do Ensino Básico – 20 valores;

Licenciatura em áreas adequadas ao desenvolvimento das atividades lúdico e expressivas - 16 valores.

##### **8.1.3. Referência A.3 – Ciências experimentais:**

Habilitação profissional para o Grupo de Docência de Matemática e Ciências da Natureza – 20 valores;

Licenciatura em áreas adequadas ao desenvolvimento das ciências experimentais – 16 valores.

##### **8.1.4. Referência A.4 – Ciências Informáticas (Programação e robótica):**

Habilitação profissional para a docência na Educação Pré-escolar e/ou no 1º Ciclo do Ensino Básico – 20 valores;



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Licenciatura em áreas adequadas ao desenvolvimento das atividades ciências informáticas (informática, multimédia, automação e robótica e ciências da computação) - 16 valores.

### **8.1.5. Referência B - Monitores para as Atividades de Animação e Apoio à Família / Componente de Apoio à Família (AAAF/CAF):**

12º Ano de Escolaridade;

### **8.2. Experiência Profissional (EP) – 30% da avaliação final**

Para a ponderação da experiência profissional, pretende-se determinar o grau de adequação entre as atividades/funções já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher. Deste modo nas atividades de enriquecimento curricular será utilizado o tempo de serviço possuído pelo candidato no desenvolvimento das suas atividades, devidamente comprovado, nos termos dos normativos legais em vigor, até ao ano letivo 2022/2023 inclusive.

$$EP = EP1 + EP2 + EP3/3$$

#### **Atividades de Enriquecimento Curricular:**

EP1 - Com experiência nas Atividades de Enriquecimento Curricular no Concelho de Cabeceiras de Basto

EP2 - Com experiência nas Atividades de Enriquecimento Curricular.

EP3 - Com experiência noutras atividades educativas com crianças e jovens.

#### **Atividades de Animação e Apoio à Família / Componente de Apoio à Família (AAAF/CAF):**

EP1 - Com experiência nas Atividades de Animação e Apoio à Família / Componente de Apoio à Família no Concelho de Cabeceiras de Basto

EP2 - Com experiência nas Atividades de Animação e Apoio à Família / Componente de Apoio à Família.

EP3 - Com experiência noutras atividades educativas com crianças e jovens.



## **MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**

**CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334**

**Da aplicação da fórmula acima, fará a conversão de acordo com o seguinte:**

**Igual ou superior 350 dias - 20 pontos**

**Igual ou superior a 300 e inferior a 350 dias - 18 pontos**

**Igual ou superior 250 e inferior a 300 dias - 17 pontos**

**Igual ou superior 200 e inferior a 250 dias - 16 pontos**

**Igual ou superior a 150 e inferior a 200 dias - 15 pontos**

**Igual ou superior a 100 e inferior a 150 dias - 14 pontos**

**Igual ou superior a 50 e inferior a 100 dias - 13 pontos**

**De 0 Até 50 dias - 9 pontos**

### **8.3. Formação Profissional (FP) – 20% da avaliação final**

Considerar-se-ão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, obtidas nos últimos 5 anos, sendo que, para efeitos do seu cálculo, apenas são consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado e, nos casos em que o certificado da ação de formação não contenha a indicação do número de horas, será considerado que um dia de formação corresponde a sete horas:

**Igual ou superior a 200 horas - 20 pontos**

**Inferior a 200 e igual ou superior a 100 horas - 16 pontos**

**Inferior a 100 e igual ou superior a 50 horas - 12 pontos**

**Inferior a 50 e igual ou superior a 25 horas - 8 pontos**

**Inferior a 25 horas - 4 pontos**

**Sem formação - 0 ponto**

**Não serão considerados como ações de formação os Certificados de Habilitação Literária (licenciaturas e mestrados) nem os de Pós-Graduação.**

**Na ordenação final, após aplicação do único método de seleção, os candidatos serão ordenados pela classificação final obtida e serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma**



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

valoração inferior a 9,5.

**9. Critérios de desempate:** Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final:

**Atividades de Enriquecimento Curricular:**

- 1.º - Candidatos com mais tempo de serviço prestado nas AEC;
- 2.º - Candidatos com mais tempo de serviço de docência;
- 3.º - Média da licenciatura mais elevada.

**Atividades de Animação e Apoio à Família / Componente de Apoio à Família (AAAF/CAF):**

- 1.º - Candidatos com mais tempo de serviço prestado nas AAAF-CAF;
- 2.º - Candidatos com mais tempo de serviço;

**10. Lista Final:**

Terminado o prazo de candidaturas é efetuado o único método de seleção, Avaliação Curricular, cuja classificação será resultante dos elementos indicados pelos candidatos no formulário de candidatura, e respetiva confirmação através dos documentos comprovativos anexados ao mesmo. Em seguida o júri do procedimento concursal elaborará a respetiva lista dos resultados dos candidatos admitidos, que constituem a lista final de ordenação e lista de candidatos excluídos;

As listas serão afixadas em local visível e público no Edifício dos Paços do Concelho e disponível na página eletrónica da câmara ([www.cabeceirasdebasto.pt](http://www.cabeceirasdebasto.pt)) e os candidatos serão notificados da lista de ordenação final, via correio eletrónico.

Os documentos redigidos em língua estrangeira devem ser traduzidos e reconhecidos pelas entidades competentes, sob pena de não serem considerados.

Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, a aceitação da colocação do candidato deve efetuar-se, através de correio eletrónico, no decurso dos dois dias úteis





## **MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**

**CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334**

seguintes, após comunicação da colocação, via eletrónica.

Na ausência da aceitação da colocação, nos termos acima indicados, será contactado o candidato a seguir posicionado na lista de ordenação.

Os candidatos serão convocados, via correio eletrónico, para a apresentação dos documentos a seguir mencionados, no prazo de dois dias úteis, contado a partir da convocatória.

A não comparência no prazo indicado, bem como a não apresentação dos documentos comprovativos dos elementos indicados no formulário de candidatura, ou qualquer erro na confirmação dos mesmos, determinam a exclusão do candidato.

**11. Para constituição do vínculo, e apenas nesse momento, o candidato selecionado deverá entregar ou exibir a seguinte documentação, sob pena de exclusão:**

- a) Exibir documento de identificação (Cartão de Cidadão ou bilhete de identidade e número de contribuinte, número de beneficiário da Segurança Social e número de utente Serviço Nacional de Saúde) podendo, se preferir, entregar cópia do documento;
- b) Cópia do diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas (documento validado por estabelecimento de ensino português);
- c) Documento onde conste o cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- d) Declaração em como reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da LGTFP;
- e) Documento onde conste o Número de Identificação Bancária;
- f) Certidão de registo criminal, indicado para o trabalho com contacto regular com menores.

Os restantes candidatos, se necessário, serão convocados para apresentação dos documentos de forma a constituírem reserva de recrutamento válida até ao final do ano letivo 2023/2024.



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

As falsas declarações prestadas pelos candidatos conduzem à sua exclusão do procedimento concursal e serão punidas nos termos da lei.

Quota de emprego para candidatos com deficiência: nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

### Composição do Júri:

O júri do referido procedimento concursal é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Sílvia Manuela Barroso de Oliveira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais Efetivos: Joana Maria Correia Barbosa, Técnica Superior e Maria das Dores Ribeiro Carvalho, Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Ramiro André Pacheco Carvalho, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Mariana de Jesus Pereira Pires, Técnica Superior.

O presidente do júri será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo 1.º Vogal efetivo.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Determino que o presente aviso seja divulgado na página eletrónica da internet do município.

Cabeceiras de Basto, 2 de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,  
  
(Francisco Luís Teixeira Alves)